

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552F6C0AE70E****PRIMEIRO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 152/2025  
CONCORRENCIA ELETRONICA N 005/2025  
CONTRATO N 213/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** EMC ENGENHARIA CNPJ: **40.789.776/0001-57.**

**OBJETO:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO, DESTINADOS A VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE CARACOL – PI, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO PROJETO BASICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

O ADITIVO DE 17,29% SOBRE O VALOR DO CONTRATO 213/2025, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 76.736,62, COMO MENCIONADO, POIS HOUVE A NECESSIDADE DE AUMENTO NO QUANTITATIVO DA OBRA.

**FUNDAMENTO:** A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - Unilateralmente pela Administração;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol, 23 de dezembro de 2025